

No dia 19 de janeiro de 2024, às 15h, reuniu-se a Comissão relativa à Carta Convite para a seleção e contratação de empresa para a execução de construção do Teatro do Instituto Baccarelli, localizado na Estrada das Lágrimas, nº 2.371, Bairro Heliópolis, São Paulo/SP. A Comissão é composta pelos Srs. Justino Santos, Diretor Administrativo Financeiro do Instituto Baccarelli; Frank Siciliano, arquiteto e vice-presidente do Conselho de Administração do Instituto Baccarelli; André de Almeida e Eduardo Tadashi, representantes da empresa de consultoria e gerenciamento da obra, Engexpor.

Dado início aos trabalhos, foram analisados os documentos de habilitação das empresas que apresentaram os envelopes no âmbito da concorrência: Concrejato Serviços Técnicos de Engenharia S.A. (“Concrejato”); FIT Engenharia (“FIT”); Engetec Engenharia (“Engetec”); Faena Construtora (“Faena”); e, Munte Construtora e Incorporadora (“Munte”).

Foram constatadas as seguintes ocorrências relativas aos documentos de habilitação:

1. Concrejato: todos os documentos de habilitação foram apresentados;
2. FIT: ausência do RG, CPF e comprovante de residência dos administradores da empresa; ausência da certidão negativa de débitos estadual;
3. Engetec: ausência do comprovante de residência dos administradores da empresa; ausência da certidão negativa de débitos municipal;
4. Faena: ausência do RG, CPF e comprovante de residência dos administradores da empresa;
5. Munte: ausência de certidão negativa de falências e concordata.

Foi dado um prazo suplementar a todas as concorrentes para que complementassem os documentos faltantes até as 12h do dia 19. A empresa FIT não complementou os documentos, restando, portanto, inabilitada. A empresa Engetec, no que pese ter enviado os documentos e comprovantes de endereço de seus administradores, deixou de enviar a certidão negativa de débitos municipais, restando, portanto, inabilitada.



Desta forma, ficam **INABILITADAS** as empresas FIT e Engetc.

A empresa Faena encaminhou os documentos relativos aos administradores da empresa, restando, portanto, habilitada. A empresa Munte encaminhou a certidão negativa de falências e concordata, restando, portanto, habilitada. A empresa Concrejato, por ter apresentado todos os documentos de habilitação, resta, portanto, habilitada.

Desta forma, ficam **HABILITADAS** para prosseguir à análise técnica das propostas as empresas Concrejato, Munte e Faena.

Com relação à demonstração de que o capital social das empresas atende, no mínimo, 10% do valor da proposta, este item será avaliado no momento da análise da proposta comercial, a ser realizada após o transcurso do prazo recursal.

As empresas serão comunicadas por e-mail do teor da presente Ata, sendo conferido o prazo para a interposição de recursos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do envio do e-mail.

Sendo o que havia de ser tratado, os trabalhos da Comissão foram encerrados.

São Paulo, 19 de janeiro de 2024.



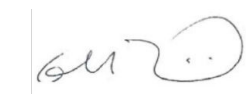
Justino Santos



Frank Siciliano



André de Almeida



Eduardo Tadashi